



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT - CGT

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 32ª REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

LOCAL	DATA	HORA DE INÍCIO
SALA DO 5º ANDAR	17/02/2020	10:30 hs

**PAUTA:** 1. Apresentação/defesa dos *planos de trabalho* da AUD, GAN e GPO; 2. Deliberação sobre a i) a admissibilidade dos planos de trabalho recebidos frente aos requisitos da Portaria nº 463/2019-DG/ANTAQ, que institui o PGR (SEI nº 0931703); ii) a aderência das metodologias de mensuração das metas e resultados para o alcance dos objetivos do PGR; 3. Publicação dos resultados dos módulos I a VIII do Projeto Piloto de teletrabalho na ANTAQ; 4. Resultados do 8º módulo da experiência piloto, em especial processo 50300.000388/2020-94; 5. Período de ingresso de servidores na modalidade por tarefa.

### I – MEMBROS DO CGT PRESENTES À 32ª. REUNIÃO

#### TITULARES

1. **Carla Leivas Ferro Costa Craveiro/GRH**
2. **Cyrce de Queiroz/SFC**
3. **José Renato Ribas Fialho /SDS**
4. **Rodolpho Vasconcellos/SPL**

#### SUPLENTE

5. **Fabrcio Henrique Fernandes/SOG**

#### CONVIDADOS

6. **Ibson Iglesias/AUD**
7. **Marcos Pagnocelli/GAP**
8. **Renildo Barros/GPO**
9. **Richard Moreira Cortes/AUD**

### II - RESUMO DA REUNIÃO

10. No dia 17 de fevereiro de 2020, o coordenador do CGT, Rodolpho Vasconcellos, Secretário de Planejamento e Coordenação Interna, iniciou os trabalhos relembrando o propósito inicial da reunião que seria a apresentação/defesa dos planos de trabalho pelas UORGs interessadas em participar do Programa de Gestão por Resultados - PGR, com início em 01 de abril de 2020. Após as apresentações, haveria deliberação sobre a i) a admissibilidade dos planos de trabalho recebidos frente aos requisitos da Portaria nº 463/2019-DG/ANTAQ, que institui o PGR (SEI nº 0931703); ii) a aderência das metodologias de mensuração das metas e resultados para o alcance dos objetivos do PGR.

11. Na sequência, seria discutidos: a publicação dos resultados dos módulos I a VIII do Projeto Piloto de teletrabalho na ANTAQ; os resultados do 8º módulo da experiência piloto, em especial processo 50300.000388/2020-94; e o Período de ingresso de servidores na modalidade por tarefa.

12. Na ocasião, as unidades organizacionais interessadas em participar do Programa de Gestão por Resultados - PGR apresentaram/defenderam perante o Comitê os planos de trabalho dispostos no Despacho CGT, SEI nº 0970692, em atendimento ao disposto da Portaria nº 463/2019-DG/ANTAQ, SEI nº 0931703.

13. As unidades organizacionais interessadas em participar do Programa de Gestão por Resultados - PGR, com plano de trabalho iniciando em 01 de abril de 2020 foram a Gerência de Autorização de Instalações Portuárias (GAP), Gerência de Portos Organizados (GPO), ambas vinculadas à Superintendência de Outorgas (SOG), bem como a Auditoria Interna da Antaq (AUD).

14. Após as apresentações e defesa dos planos de trabalho, o CGT deliberou pela recomendação de ajustes a todos planos de trabalho apresentados, nos termos do Despacho CGT, SEI nº 0974968.

15. Seguem no Quadro 1 os planos de trabalho ajustados, após recomendações do CGT ao longo de sua 32ª reunião.

QUADRO 1. PLANOS DE TRABALHO RECEBIDOS, AJUSTADOS APÓS RECOMENDAÇÕES DO CGT.

UORG/Superintendência	Plano de Trabalho	Modalidade	Vigência	Processo SEI
GPO/SOG	0990009	Teletrabalho e Semipresencial	01/04/2020 a 30/06/2020 (1 trimestre)	50300.001916/2020-22
GAP/SOG	0976362	Semipresencial	01/04/2020 a 30/06/2020 (1 trimestre)	50300.021347/2019-06
AUD	0976031	Por tarefas	01/01/2020 a 31/12/2020 (3 trimestres)	50300.001555/2020-14

16. Seguindo para os próximos pontos de pauta, em relação ao terceiro item de avaliação, o CGT recomenda a publicação dos resultados dos módulos I a VIII do Projeto Piloto de teletrabalho no Boletim Interno da Antaq, sem necessidade de publicação no Diário Oficial da União, tendo em vista da revogação da Portaria nº 278/2017-DG/ANTAQ, de 23 de outubro de 2017, que regeu o Programa de Gestão em experiência-piloto, pela Portaria nº 463/2019-DG/ANTAQ, que institui o PGR (SEI nº 0931703) e, ainda, considerando as disposições constantes do Voto do Diretor-relator, SEI 0896125, acompanhado pelos demais Diretores, acerca da divulgação das avaliações trimestrais no sítio eletrônico oficial da ANTAQ, alinhado ao que prevê o art. 24 da Instrução Normativa nº 1, de 31 de agosto de 2018, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

17. Em relação ao quarto ponto de pauta, sobre os resultados do 8º módulo da experiência piloto, em especial processo 50300.000388/2020-94, a representante do CGT explicou que nos autos do processo, apesar de serem apresentados os níveis de cumprimento de metas de servidores presenciais e em trabalho remoto, os dados estão segregados, uma vez que interessa ao CGT apenas o cumprimento das metas e resultados dos servidores em trabalho remoto.

18. Por fim, em relação ao quinto ponto de pauta, sobre o período de ingresso de servidores na modalidade por tarefa, o CGT aponta que, embora o artigo 43 da Portaria nº 463/2019-DG/ANTAQ não tenha sido claro em relação ao momento de ingresso do servidor público no programa de gestão na modalidade por tarefa, o CGT pacifica que o ingresso do servidor na modalidade por tarefas ocorrerá por meio da assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade, destacando que o servidor somente poderá ingressar com um documento desse tipo após preencher todos os requisitos para participação no Programa. Cumpridos esses requisitos, o servidor poderá apresentar o Termo de Ciência e Responsabilidade para ingresso no Programa a partir do primeiro dia do trimestre civil (1 de janeiro, 1 de abril, 1 de julho ou 1 de outubro). A diferença em relação à participação nos programas de teletrabalho e semipresencial é que na modalidade por tarefas, após preencher o Termo de Ciência e Responsabilidade em momento oportuno, a qualquer momento poderá ser alocada tarefa a ser desenvolvida pelo servidor participante, ao longo da vigência do plano de trabalho.

### III - ENCAMINHAMENTOS PARA A DIRETORIA

19. Serão encaminhados para a Diretoria com parecer favorável do CGT os processos das unidades GPO, GAP e AUD, contendo os planos de trabalho para o **Programa de Gestão por Resultados-PGR com início em 01 de abril de 2020**.

20. Destaca-se que a deliberação do CGT alcança a admissibilidade dos planos de trabalho recebidos frente aos requisitos da Portaria nº 463/2019-DG/ANTAQ, que institui o PGR (SEI nº 0931703) e a aderência das metodologias de mensuração das metas e resultados para o alcance dos objetivos do PGR. Cabe à Diretoria da Antaq avaliar se os resultados propostos pelos gestores são relevantes para a instituição e para a sociedade e, assim, acatar, recomendar ajustes (requerer resultados mais ousados) ou rejeitar os resultados propostos pelas unidades organizacionais.

21. Por fim, apresenta-se Quadro 2, que apresenta, em relação aos planos de trabalho com início em 01 de abril de 2020, considerados aptos pelo CGT, um resumo dos resultados a serem entregues pelas unidades organizacionais adentrando no PGR:

UORG	RESULTADO PROPOSTO, A SER PACTUADO COM A DIRETORIA	VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO
GAP	<p>Redução do Tempo médio de análise de solicitações referentes aos processos de Autorização de Instalações Portuárias e de Registro de Instalação de Apoio</p> <p>Processo de Autorização de Instalações Portuárias. 160 dias</p> <p>Processo de Registro de Instalação de Apoio. 135 dias.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Indicador TMTG (Tempo Médio de Tramitação na GAP)</li> </ul>	até 30/jun/2020
GPO	<p>Manter o nível de entrega anterior, com menor força de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Indicador TMRDI - Tempo médio de análise de solicitações de habilitação ao Regime Especial de Incentivos ao Desenvolvimento da</li> </ul>	até 30/jun/2020

	<p>Infraestrutura - REIDI e de emissão de debêntures incentivadas. 112 dias.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicador TMAAEA - Tempo médio de análise de solicitações referentes a autorização e acompanhamento de exploração de áreas e instalações portuárias no âmbito dos Portos Organizados. 16 dias.</li> <li>• Indicador TMLIC - Tempo médio de análise de processos licitatórios de terminais portuários. 8 dias.</li> <li>• Indicador TMAACA - Tempo médio de análise de alterações em contratos de arrendamento. 402 dias.</li> <li>• Indicador TMPE - Tempo médio de análise de Projeto Executivo. 90 dias.</li> <li>• Indicador TMCSI - Tempo médio de atendimento a consultas e solicitações de informação (<i>inclui E-Sic</i>). 7 dias.</li> </ul>	
AUD	<p>- Cumprir 100% dos trabalhos de auditoria programados no PAINT/2020, de forma a contribuir para a melhora da eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Agência. Observa-se que o PAINT/2018 teve 89% de conclusão dos trabalhos previstos, enquanto o PAINT/2019 atingiu 91% de execução.</p> <p>- Aprimorar o processo de Monitoramento das recomendações da AUD, por meio da informatização dos dados, utilizando para isso o Sistema e-AUD, desenvolvido pela Controladoria Geral da União - CGU;</p> <p>- Iniciar o processo de Gestão e Melhoria da Qualidade do setor de Auditoria, por meio da realização da autoavaliação do nível de maturidade da AUD, conforme Modelo IA-CM; e</p> <p>- Atender em tempo hábil às demandas externas encaminhadas à AUD, velando, no que couber, pelo adequado direcionamento às unidades competentes para atendimento das recomendações/determinações dos órgãos de controle.</p>	até 31/dez/2020



Documento assinado eletronicamente por **Rodolpho Emerson Silva de Vasconcellos, Coordenador do Comitê**, em 16/03/2020, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Henrique Tavares Fernandes, Membro do Comitê**, em 16/03/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cyrce de Queiroz E Silva, Especialista em Regulação de Serviços de Transporte Aquaviários**, em 16/03/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Leivas Ferro Costa Craveiro, Membro do Comitê**, em 16/03/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Ribas Fialho, Membro do Comitê**, em 16/03/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **0978788** e o código CRC **0217216D**.